



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

Ofício nº 06/CMS/GAB/2025

Lages, 31 de julho de 2025.

ASSUNTO: PARECER - HABILITAÇÃO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON) COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA NO DO HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS - LAGES/SC

PARECER

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde de Lages/SC e Coordenadora da Comissão Intergestores Regional da Serra Catarinense, no exercício da gestão plena do Sistema Único de Saúde - SUS, e em conformidade com as competências estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, apresento manifestação formal sobre a proposta de **habilitação do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos**, localizado no município de Lages, como **Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de Hematologia**, nos termos dos códigos **17.07 e 17.08** da Tabela de Habilitações do SUS.

A proposta encontra respaldo técnico e legal nas seguintes normativas:

- I. **Portaria SAS/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014**, que redefine os critérios para organização e habilitação dos serviços de atenção especializada em oncologia, incluindo a UNACON com hematologia como unidade dotada de serviço específico para doenças hematológicas malignas, conforme os Anexos I e II;
- II. **Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023**, que altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, dispondo sobre os parâmetros técnicos e financeiros para habilitação na alta complexidade em oncologia, conforme Anexo LXIII, observando o Planejamento Regional Integrado (PRI) e pactuação nas instâncias colegiadas do SUS;
- III. **Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022**, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde no SUS, incluindo os fluxos de habilitação, monitoramento e avaliação dos serviços oncológicos;

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br


Susana Zen
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE
CPF: 773.846.799-15
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

Diante do exposto, considerando a aderência técnica, a legalidade do pleito, o respaldo das instâncias colegiadas e o impacto positivo previsto para a rede de atenção à saúde da população com deficiência, manifesta-se **parecer favorável** à habilitação do referido serviço junto ao Ministério da Saúde.


Susana Zen
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE
CPF: 773.846.799-15
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025
SUSANA ZEN

COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE LAGES/SC.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

DELIBERAÇÃO Nº 48/CIR SERRA CATARINENSE/2025

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL - CIR SERRA CATARINENSE, COM BASE NAS SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DA SERRA CATARINENSE - NO DIA 17 DE JULHO DE 2025, NO HORÁRIO DAS 13H30M, NO MUNICÍPIO DE LAGES, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

RESOLVE:

APROVAR “AD REFERENDUM” A SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAGES, COMO UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA (UNACON) COM SERVIÇO DE HEMATOLOGIA, NOS TERMOS DOS CÓDIGOS 17.07 E 17.08 DA TABELA DE HABILITAÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

TAL HABILITAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E NORMATIVOS DEFINIDOS NAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES LEGAIS E INFRALEGAIS:

- I. PORTARIA SAS/MS Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA, INCLUINDO A DEFINIÇÃO DE UNACON COM HEMATOLOGIA COMO UNIDADE DOTADA DE SERVIÇO ESPECÍFICO PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS MALIGNAS;
- II. PORTARIA SAES/MS Nº 688, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, QUE ALTERA A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO SAES/MS Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, DISPONDO SOBRE OS PARÂMETROS TÉCNICOS E FINANCEIROS PARA HABILITAÇÃO NA ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA, CONFORME ANEXO LXIII;
- III. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO SAES/MS Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE CONSOLIDA AS NORMAS RELATIVAS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO SUS;
- IV. LEI FEDERAL Nº 12.732, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE ASSEGURA AO PACIENTE COM NEOPLASIA MALIGNA O DIREITO AO INÍCIO DO TRATAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO DO DIAGNÓSTICO HISTOPATOLÓGICO;
- V. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CONSOLIDA AS NORMAS SOBRE AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS, INCLUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br

Susana Zen
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE
CPF: 773.846.799-15
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COLEGIADO DE GESTÃO REGIONAL DA SERRA CATARINENSE
COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

A HABILITAÇÃO DA UNACON COM HEMATOLOGIA NO HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INTEGRAL AOS PACIENTES ACOMETIDOS POR NEOPLASIAS HEMATOLÓGICAS, TAIS COMO LEUCEMIAS, LINFOMAS E MIELOMAS, PROMOVENDO A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ASSISTENCIAL, A RESOLUTIVIDADE CLÍNICA E A CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE QUE REGEM O SUS.

TAL SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTÁ EM TOTAL CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 651/CIB/2023, RETIFICADA EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

CABE AINDA DESTACAR QUE A SOLICITAÇÃO SE ENCONTRA CONDICIONADA AO INCREMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS NO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – TETO LIVRE DO ESTADO, CONFORME DETERMINADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE FORMA IMPRETERÍVEL, E DE ACORDO COM A PACTUAÇÃO NAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE GESTÃO DO SUS.

RATIFICANDO AS DELIBERAÇÕES Nº 62/CIR SERRA CATARINENSE/2022 E Nº 56/CIR SERRA CATARINENSE/2024, POR SE MANTEREM COMPATÍVEIS COM A DIRETRIZ ORA APROVADA.

Susana Zen
COORDENADORA CIR SERRA CATARINENSE
CPF: 773.846.799-15
DELIBERAÇÃO Nº 02/CIR SERRA/2025
SUSANA ZEN

LAGES, 31 DE JULHO DE 2025.

COORDENADORA DA CIR SERRA CATARINENSE.

COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL
CIR - SERRA CATARINENSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
Praça Leoberto Leal, nº 20 - CEP: 88501-310 - Contato: (049) 3251 - 7656 / 998331050
E-mail: cms@saudelages.sc.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 33/2025

Dispõe sobre a aprovação “ad referendum” da solicitação de habilitação do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de Hematologia no âmbito do SUS.

O Conselho Municipal de Saúde, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.491 de 13 de agosto de 2008, competências regimentais e

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 17 de julho de 2025, às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, “ad referendum”, a solicitação de habilitação do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, localizado no município de Lages, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) com Serviço de Hematologia, nos termos dos códigos 17.07 e 17.08 da Tabela de Habilitações do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A habilitação aprovada encontra respaldo nas seguintes normativas técnicas e legais e infralegais:

- I. Portaria SAS/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014;
- II. Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023;
- III. Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022;
- IV. Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
- V. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º. A solicitação de habilitação está em consonância com a Deliberação nº 651/CIB/2023, retificada em 1º de agosto de 2024, que estabelece critérios técnico-operacionais para o reconhecimento de serviços especializados no Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. Cabe ainda destacar que a solicitação se encontra condicionada ao incremento de recursos financeiros no teto financeiro de média e alta complexidade (MAC) - Teto Livre do Estado, conforme determinado pelo Ministério da Saúde, de forma impreterível, e de acordo com a pactuação nas instâncias colegiadas de gestão do SUS.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Lages, 31 de julho de 2025.

Anderson Packer

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Lages.